



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Autor: DEPUTADA ALLINY SERRÃO  
Documento: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0010/25-AL  
Protocolo nº: 8967/25                      Data: 20/08/2025  
Assunto: Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a Medalha de Mérito Paraolímpico e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: \_\_\_\_\_ nº S. Ord. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminhado Sob Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0210 / 2025 – ALAP

Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a "Medalha de Mérito Paralímpico" e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Acrescenta-se e regulamenta-se o inciso XXVIII ao art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, criando a **Medalha de Mérito Paralímpico**, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

XXVIII – Medalha de Mérito Paralímpico, destinada a homenagear atletas paralímpicos, técnicos, ou personalidades que tenham se destacado pela contribuição ao desenvolvimento e promoção do esporte paralímpico no Estado do Amapá."

**CAPÍTULO XV**

**DA MEDALHA DE MÉRITO PARALÍMPICO**

**Art. 21.** A Medalha de Mérito Paralímpico será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do currículo do homenageado e da justificativa, a atletas paralímpicos ou personalidades que tenham contribuído de maneira relevante ao esporte paraolímpico no Estado do Amapá.

**§1º** Poderão ser homenageados, anualmente, personalidades, escolhidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**§2º** A entrega da Medalha de Mérito Paralímpico ocorrerá, anualmente, no dia 22 de setembro, data alusiva ao Dia Estadual do Atleta

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 8967/25  
PROTOCOLO EM 20/08/25 HORÁRIO 07:30 H

Servidor responsável: Pirata Fonseca

Alliny



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

Paralímpico, em Sessão Solene realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

Deputada Estadual **ALLINY SERRÃO**  
União Brasil

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Medalha de Mérito Paralímpico pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá visa reconhecer atletas, técnicos e personalidades que contribuem para o desenvolvimento do esporte paralímpico no estado. Trata-se de uma medida de valorização do esporte de alto rendimento praticado por pessoas com deficiência, alinhada às diretrizes da OMS, do Comitê Paralímpico Internacional, da Constituição Federal (artigos 5º e 217) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A honraria promove inclusão, saúde e superação, reforçando o papel transformador do esporte. A escolha do dia 22 de setembro, para a entrega da medalha concide com o Dia Estadual do Atleta Paralímpico e busca fortalecer o compromisso do Estado com a acessibilidade e a valorização dessas trajetórias. A proposta se fundamenta na Resolução nº 124/2013 e visa ampliar o reconhecimento institucional a protagonistas do paradesporto no Amapá.

Diante disso, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto, como expressão do compromisso com a igualdade e a inclusão por meio do esporte.

Macapá, 19 de agosto de 2025.



Deputada Estadual **ALLINY SERRÃO**  
União Brasil

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

DESCRIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO PARALÍMPICO

Anverso- Frente da medalha



- **Formato:** Medalha circular, com espaço superior para fixação da fita honorífica.
- **Texto de borda:** Na orla da medalha, em letras maiúsculas, consta a inscrição: "MEDALHA DE MÉRITO PARALÍMPICO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ".
- **Fundo:** O interior da medalha apresenta grafismos inspirados na arte indígena do Amapá, representando a riqueza cultural e as raízes tradicionais do povo amapaense reconhecidos como patrimônio imaterial da humanidade.
- **Elemento central:** No núcleo da medalha encontra-se o símbolo da inclusão, representado pela figura circular humana em movimento, de braços abertos, conectada a quatro pontos, simbolizando integração, acessibilidade e igualdade de oportunidades. Esse símbolo está inserido dentro de uma figura geométrica em forma de losango, remetendo à Fortaleza de São José de Macapá, ícone histórico e arquitetônico do estado. O losango representa proteção, resistência e identidade amapaense.
- **Composição simbólica:**
  - Fortaleza de São José:** firmeza, história e resiliência do povo do Amapá.
  - Grafismos indígenas:** ancestralidade, diversidade e valorização da cultura local.
  - Símbolo da inclusão:** compromisso com os valores paralímpicos – coragem, determinação, igualdade e inspiração.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

REVERSO DA MEDALHA DE MÉRITO PARALÍMPICO



- **Formato:** Circular, com espaço superior para encaixe da fita honorífica nas cores do estado.
- **Escrituração em Braille:** Centralizada na parte superior do verso, está gravada a inscrição em sistema Braille, permitindo a leitura tátil por pessoas com deficiência visual. O texto em Braille corresponde ao nome da comenda "Medalha de Mérito Paralímpico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá", reafirmando o princípio da inclusão e acessibilidade.
- **Logomarca Institucional:** Na parte inferior, está aplicada a logomarca oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, composta pelo ícone estilizado e pela inscrição "Assembleia Legislativa do Estado do Amapá". Esse elemento garante a identidade institucional e a autenticidade da honraria. A combinação do Braille e da logomarca oficial reforça o caráter inclusivo da medalha, destacando o compromisso da Assembleia Legislativa com a acessibilidade e a valorização das pessoas com deficiência, em especial os atletas paralímpicos homenageados.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

**Outras especificações**

**1. Formato e Dimensões**

- a. **Formato:** Circular.
- b. **Diâmetro:** 80 mm.
- c. **Espessura:** 4 mm.

**2. Material**

- a. **Metal base:** Latão de alta resistência ou bronze fundido.
- b. **Acabamento:** Dourada
- c. **Relevo:** Baixo e alto relevo para destacar símbolos e inscrições.
- d. **Detalhes adicionais:** Textura fosca ao redor do brasão para contraste com o polimento das inscrições.
- e. **Fita (colar/filho)**
- f. **Largura:** 35 mm.
- g. **Cores:** Verde, amarelo e azul (alusão às cores do Estado do Amapá e do Brasil).

**3. Embalagem Oficial**

- a. **Caixa protetora de veludo** de alta qualidade, na cor verde-esmeralda, com fecho metálico discreto e gravação do brasão da Assembleia em dourado na parte superior.
- b. **Finalidade:** Garantir sofisticação, preservação e identidade institucional da honraria.

Deputada Estadual **ALLINY SERRÃO**  
União Brasil/AP





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 0010/25-AL

CERTIFICO que, pesquisando no Sistema de Informação da Assembleia Legislativa – SILEGIS, em 20/08/2025, não encontrei proposições ou normas similares ao Projeto de Resolução nº 0010/25-AL, que "Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a Medalha de Mérito Paraolímpico e dá outras providências."



Documento eletrônico assinado por FELIPE AUGUSTO VALENÇA CARTAXO, em 20/08/2025 às 14:04:52. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 6695fef45a992db57d61dd33040d2bfe



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIRETORIA LEGISLATIVA



## LEITURA DA PROPOSIÇÃO

**Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que a leitura do Projeto de Resolução nº 0010/25-AL ocorreu na 47ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/08/2025, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: [www.al.ap.leg.br/ata](http://www.al.ap.leg.br/ata).**



Documento eletrônico assinado por **FELIPE AUGUSTO VALENÇA CARTAXO**, em 20/08/2025 às 14:04:30. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 274cd0be5afb9d482789ce7e3176a5bc



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**Proposição:** Projeto de Resolução nº 0010/25-AL

**Autor:** Deputada Alliny Serrão

**Ementa:** Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a Medalha de Mérito Paraolímpico e dá outras providências.

**DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

**Ordinária** - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025



Documento eletrônico assinado por **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, em 21/08/2025 às 13:08:20. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 2b01899e910cfcd65945498288ddf8cb



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Proposição:** Projeto de Resolução nº 0010/25-AL

**Autor:** Deputada Alliny Serrão

**Ementa:** Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a Medalha de Mérito Paraolímpico e dá outras providências.

**DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO**

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2025

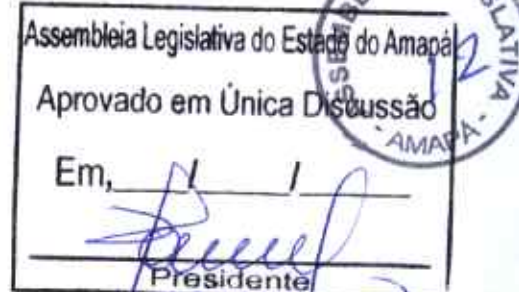


Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 03/10/2025 às 11:00:23. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 51987c207ceec51592a4cdeb40562e22

*Recebida em 08/10/25  
A. Serrão*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ



## PARECER Nº 0425/2025-CCJ-AL

**PROPOSTA** : Projeto de Resolução nº 0010/2025-AL

**AUTORIA** : Deputada Alliny Serrão

**EMENTA** : Altera a resolução nº 124, de 25 de junho de 2013, para instituir a "Medalha de Mérito Paralímpico" e dá outras providências.

**RELATOR (A)** : Deputada Dayse Marques

### I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 0010/2025-ALAP que visa alterar a Resolução nº 0124/2013, que altera a resolução nº 124, de 25 de junho de 2013, para instituir a "Medalha de Mérito Paralímpico" e dá outras providências.

A tramitação do presente Projeto de Resolução segue em conformidade com o disposto no artigo 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo sido devidamente lido no expediente 47ª da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, para conhecimento dos Deputados, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme dispõe o § 1º do artigo 36 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, observada a competência específica, manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

### II – VOTO DA RELATORA

Trata-se de Projeto de Resolução nº 0010/2025-ALAP, que visa a alterar a Resolução nº 0124/2013, com o objetivo de criar a Medalha de Mérito Paralímpico, destinada a homenagear atletas, técnicos e personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento e promoção do esporte paralímpico no Estado do Amapá.

A proposta estabelece critérios para concessão da honraria, define a data de entrega (22 de setembro, Dia Estadual do Atleta Paralímpico), e prevê que as



despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

O projeto encontra respaldo legal e regimental.

Na análise jurídica e legislativa, o projeto encontra respaldo legal e regimental, nos seguintes aspectos é competência legislativa, a criação de honorarias e medalhas é prerrogativa da Assembleia Legislativa, conforme previsto no Regimento Interno e na Constituição Estadual.

A legalidade e constitucionalidade, não há vícios de iniciativa, nem afronta a princípios constitucionais. A proposta respeita os limites da autonomia legislativa e não gera impacto orçamentário relevante.

Em relação ao mérito social e institucional a iniciativa promove a valorização da inclusão, da diversidade e do esporte adaptado, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

No que tange à técnica legislativa, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 8 de janeiro de 2004, vislumbramos alterações necessárias no Projeto, para atender à boa técnica exigida para prosseguimento regular do projeto, adequando o texto ao formato-padrão e numeração atual de incisos, capítulos e artigos da resolução 0124/2013, conforme proposta de redação final em anexo.

Considerando essas alterações, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 0010/25-AL, de autoria da deputada Edna Auzier, opinando por sua **APROVAÇÃO**.

  
Deputada DAYSE MARQUES  
Relatora



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0010/2025-ALAP

Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a "Medalha de Mérito Paralímpico" e dá outras providências.

### **AMAPÁ,** **A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** A Resolução n. 0124, de 25 de junho de 2013 passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**Art. 1º** [...]

XXVIII – Medalha de Mérito Paralímpico, destinada a homenagear atletas paralímpicos, técnicos, ou personalidades que tenham se destacado pela contribuição ao desenvolvimento e promoção do esporte paralímpico no Estado do Amapá.

[...]

#### **CAPÍTULO XIV-Q**

##### **Da Medalha de Mérito Paralímpico**

**Art. 20-X.** A Medalha de Mérito Paralímpico será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do currículo do homenageado e da justificativa, a atletas paralímpicos ou personalidades que tenham contribuído de maneira relevante ao esporte paraolímpico no estado do Amapá.

**§ 1º** Poderão ser homenageados, anualmente, personalidades, escolhidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**§ 2º** A entrega da Medalha de Mérito Paralímpico ocorrerá, anualmente, no dia 22 de setembro, data alusiva ao Dia Estadual do Atleta Paralímpico, em Sessão Solene realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVA** o Parecer da Relatora do Projeto de Resolução nº 0010/25-AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão.

Macapá, 02 de Outubro de 2025.

#### VOTOS A FAVOR:

 Deputada DAYSE MARQUES SDD – Presidente	 Deputada EDNA AUZIER PSD – Membro
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	Deputado ZENEIDE COSTA PODEMOS – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputado RODOLFO VALE PC do B – Suplente
Deputado PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS – Suplente	

#### VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES SDD – Presidente	
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	Deputada EDNA AUZIER PSD – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputado ZENEIDE COSTA PODEMOS – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS – Suplente	Deputado RODOLFO VALE PC do B – Suplente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 57ª S. Ord.

DATA 14 / 10 / 2025

VOTAÇÃO Paraver n° 0425/2025-CCJ-AL, que aprova o Projeto de Reso-  
lução n° 0010/25-AL

Simbólica  
 Nominal  
 Secreta

1ª Discussão  
 2ª Discussão  
 Única Discussão

Maioria Simples  
 Maioria Absoluta  
 Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente				
DAYSE MARQUES SD	X			
DELEGADO INÁCIO PDT				X
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário	X			
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária	X			
FABRÍCIO FURLAN REDE				X
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL	X			
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário				X
JORY OEIRAS PP	X			
JUNIOR FAVACHO MDB				X
KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente				X
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária	X			
LORRAN BARRETO PSD				X
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS	X			
R. NELSON VIEIRA PL	X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE	X			
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL				X
RODOLFO VALE PCdoB	X			
TELMA NERY CIDADANIA				X
ZENEIDE COSTA PODEMOS	X			

1º OU 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## RESOLUÇÃO Nº 0243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Deputada Alliny Serrão

Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, para instituir a "Medalha de Mérito Paralímpico", e dá outras providências.

### A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** A Resolução n. 0124, de 25 de junho de 2013 passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º** [...]

XXVIII – Medalha de Mérito Paralímpico, destinada a homenagear atletas paralímpicos, técnicos, ou personalidades que tenham se destacado pela contribuição ao desenvolvimento e promoção do esporte paralímpico no Estado do Amapá.

[...]

#### CAPÍTULO XIV-Q

##### Da Medalha de Mérito Paralímpico

**Art. 20-X.** A Medalha de Mérito Paralímpico será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do currículo do homenageado e da justificativa, a atletas paralímpicos ou personalidades que tenham contribuído de maneira relevante ao esporte paraolímpico no estado do Amapá.

§ 1º Poderão ser homenageados, anualmente, personalidades, escolhidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

§ 2º A entrega da Medalha de Mérito Paralímpico ocorrerá, anualmente, no dia 22 de setembro, data alusiva ao Dia



Estadual do Atleta Paralímpico, em Sessão Solene realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2025.

  
Deputada ALLINY SERRÃO  
Presidente



## DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

## RESOLUÇÕES



## RESOLUÇÃO Nº 0243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Deputada Alliny Serrão

Atera a Resolução n.º 0124 de 25 de junho de 2013, para instituir a 'Medalha de Mérito Paralímpico' e da outras providências.

## A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

O AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "f" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º** A Resolução n.º 0124, de 25 de junho de 2013 passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 1.º [ ]

XXVIII – Medalha de Mérito Paralímpico, destinada a homenagear atletas paralímpicos, técnicos ou personalidades que tenham se destacado pela contribuição ao desenvolvimento e promoção do esporte paralímpico no Estado do Amapá.

[ ]

## CAPÍTULO XIV-Q

## Da Medalha de Mérito Paralímpico

**Art. 20-X.** A Medalha de Mérito Paralímpico será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo acompanhado do currículo do homenageado e da justificativa a atletas paralímpicos ou personalidades que tenham contribuído de maneira relevante ao esporte paralímpico no estado do Amapá.

§ 1.º Poderão ser homenageados anualmente personalidades escolhidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

§ 2.º A entrega da Medalha de Mérito Paralímpico ocorrerá anualmente, no dia 22 de setembro, data auspiciosa ao Dia Estadual do Atleta Paralímpico, em Sessão Solene realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO  
Presidente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 30 dias do mês de março de 2026 eu Emanuel Uchoa de Brito Fonseca/Consultor Legislativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Resolução nº 0010/25-AL, que contém 20 folhas, incluindo esta e a capa.



**Documento assinado digitalmente por EMANOEL UCHOA DE BRITO FONSECA**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento